**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – FMS 01/2016**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1- O Município de Abdon Batista**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Joao Santin - Centro – Abdon Batista - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0002-10, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Gestor Sr. **Lucimar Antônio Salmoria**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de **Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de Exames Clínicos**, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber com as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações posteriores, Leis Nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e a Proposta serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, - SC à Rua Joao Santin, Centro de Abdon Batista – SC.

**1.3** - A sessão pública de análise de julgamento das Inscrições recebidas será realizada no mesmo Departamento**,** conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

**2.0 – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde.**

**2.1.1** – Os Exames Clínicos, objeto deste Credenciamento, são os relacionados n*a* ***Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Exames Laboratoriais em Patologia Clínica***, que passa a ser Termo de Referência do presente Edital.

**2.1.2** – Os Laboratórios que forem Credenciados terão cotas para realização dos exames, conforme estabelecida em Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

**2.1.3** – O Credenciamento destina-se à contratação de Laboratórios de Análises Clínicas, para realização de Exames Clínicos excedentes ao Teto Financeiro da Cota do Município, fixada na PPI de Assistência Ambulatorial.

**3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - Os serviços, objeto deste Credenciamento, deverão ser fornecidos em consonância ao requerido pelo Fundo Municipal de Saúde. **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**

**3.2** - Os Serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas específicas do Conselho de Classe Regional que fiscaliza este tipo de serviço, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 e demais legislação pertinente.

**3.2** - O Credenciado deverá responsabilizar-se pele entrega dos serviços, buscando o fiel cumprimento do pedido efetuado e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**3.3** - O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pelo Credenciado, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

**3.4** – Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, mediante Requisição específica fornecida pelo Órgão competente, e sem a cobrança de custos adicionais aos Pacientes encaminhados para Exames.

**3.5** – A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, e mediante a autorização específica de setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

**3.6** – A Coleta dos materiais, para a realização dos Exames aos Pacientes encaminhados, deverá ser realizado no Município de Abdon Batista, e de acordo com as normas vigentes.

**4.0 – DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto Chamamento, e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

**4.2** – Não será admitida a participação de:

**4.2.1** – empresa em consórcio.

**4.2.2** – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

**4.2.3** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2.4** – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Abdon batista.

**4.3** - A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

**4.4 –** As coletas deverão ser realizadas no Município de Abdon Batista.

**5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**5.1** – Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA** **CREDENCIAMENTO Nº 001/2016** **PROPONENTE:** **ENVELEPE Nº 01 - DOCUMENTOS**  | **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA** **CREDENCIAMENTO Nº 001/2016****PROPONENTE:** **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  |

**6.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação:

**6.1.1 – Da Habilitação Jurídica:**

a) Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o **Modelo ANEXO II** do Edital;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena “b”, deste subitem, acima;

**e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 – Da Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

**c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União.**

**6.1.3 - Da Regularidade Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

**6.1.4 - Da Qualificação Técnica**

a) registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional competente;

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do Proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.

c) comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

e) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pala Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

**6.1.5 – Da Documentação Complementar**

a) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, **Modelo ANEXO IV**.

b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **modelo ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

c) Declaração de Concordância com a Prestação dos Serviços Objeto do Credenciamento, nos termos do Edital, conforme **modelo do ANEXO VI** do Edital.

**6.2 – Disposições Gerais da Habilitação**

6.2.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

**7.0 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do Proponente.

**7.1.1** – A Proposta deverá ser apresentando nos termos do **ANEXO I** deste Edital, contendo:

**7.1.2** – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

**7.1.3** - Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

**7.1.4** - Declaração expressa de que o no valor da proposta estão inclusas todas as despesas concernentes desta contratação;

**7.1.5** - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento

**7.2** – Os valores de remuneração dos Procedimentos, serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Contrato a este vinculado, durante toda a sua vigência.

**8.0 – DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS**

**8.1** – A Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes.

**8.1.1** – Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das propostas.

**8.1.2** – Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

**8.2** – Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

**8.3** – Esgotados os prazos de recurso, o Fundo Municipal de Saúde publicará a relação dos Credenciados aptos a formalizar o Credenciamento junto ao Órgão Municipal.

**8.4** - Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

**9.0 - DOS RECURSOS**

9.1 – Os Proponentes não habilitados, em qualquer uma das fases, poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.1.1 - Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

9.1.2 - A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de

Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Postulantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação, e, portanto, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

10.1 - Após a publicação dos Credenciados habilitados, e não havendo interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o Credenciamento poderá ser formalizado.

10.1.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme o **modelo do ANEXO VII** deste Edital, o qual habilitará o Credenciado a firmar contrato de prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde.

10.2 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3 – A Contratação para execução dos serviços será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

**11.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contraria, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

11.1.1 – O Primeiro (1º) Lote de Credenciados serão formalizados através da Etapa Nº 1, que terá como prazo final de inscrição, àquele estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

11.1.2 – De acordo com o interesse público, o Fundo Municipal de Saúde poderá formalizar novo Lote de Credenciados que venham a se inscrever após a data fixada no Preâmbulo deste Edital, através de Etapa Nº 2, e assim sucessivamente.

11.2 – O Termo de Credenciamento terá validade até 31/12/2016.

11.3 – A prefeitura Municipal de Abdon Batista reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.4 - A Contratação do Credenciado, será procedida através de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo até 31/12/2016, podendo ser prorrogada por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

11.4.1 - Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato poderá ser revisto e reajustado, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.

11.5 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da renovação do Termo de Credenciamento.

11.5.1 - Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.6 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face a sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**12.0 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os valores de remuneração e pagamento dos serviços prestados serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Credenciado a este vinculado, durante toda a sua vigência.

12.2 - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado Mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

12.3 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de Exames e/ou Procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

12.4 - Quando se tratar de fatura de exames, essa deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas.

12.5 - O pagamento será feito mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo Órgão competente recebedor do serviço, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

12.6 – Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

12.7 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

12.8 - A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

**13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1- Compete ao Credenciado:**

a) É vedado ao Credenciado, a cobrança de qualquer complementação aos valores aos Usuários, além dos pagos pelos serviços prestados pelo Órgão Contratante.

a) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b) prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista- SC;

c) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

f) Entregar os resultados dos exames do Fundo Municipal de Saúde, através de meios informatizados;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista;

i) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

**13.2 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista:**

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SIA/SUS, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

**14.0 – DAS SANÇÕES**

14.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o Credenciado para os serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

14.2 – O Credenciado para os serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;

2. Multa de 10% por descumprimento de clausula contratual;

3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Abdon Batista por até 2 (dois) anos;

5. Declaração de inidoneidade.

14.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

**15.0 - DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

f) Deixar de cumprir a coleta e análise clinica dos exames.

15.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório e da ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

**16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

16.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de dois dias úteis.

**17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

**18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.3 - A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com o presente edital.

18.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi- SC.

18.5 - Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações, à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável.

18.6 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - É facultada à Comissão de Licitação, responsável pela análise dos documentos e da proposta, em qualquer fase do processo de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.6 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.7 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Abdon Batista, sita à Rua Joao Santin, , ou ainda, pelo e-mail: compras@abdonbatista.sc.gov.br.

**19.0 – DOS ANEXOS**

19.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

19.1.1. ANEXO I - **PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO ACOMPANHADO JUNTO COM O EDITAL.**

19.1.2 – ANEXO II – Termo de Inscrição para Credenciamento;

19.1.3 – ANEXO III – Proposta de Preços;

19.1.4 – ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

19.1.5 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal;

19.1.6 – ANEXO VI – Declaração de concordância com a prestação dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos do Edital;

19.1.7 – ANEXO VII – Modelo do Termo de Credenciamento.

Abdon Batista 21 de setembro de 2016.

**ANEXO II**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

A empresa........................................................, inscrita no CNPJ sob nº ............................, com sede na Rua ......................., da cidade de .............................., Estado de ..............................., por se representante legal, Sr(a) ............................., portador do CPF nº, ........................., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de exames laboratoriais conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA- SC**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DA EMPRESA**  |  |
| **CNPJ / I. E. / I. M.**  |  |
| **ENDREÇO**  |  |
| **FONE/FAX/E-MAIL**  |  |
| **BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE**  |  |
| **RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE**  |  |

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

**4. DECLARAÇÃO:**

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço proposto para a realização dos serviços será baseado na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, durante toda a vigência do Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que estamos aptos a iniciar os serviços de imediato, a partir da celebração de Contrato entre as partes.

.................... de ..................... de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal com Identificação

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

Eu (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Credenciamento nº 001/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Abdon Batista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

.................................................................

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Ao: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Credenciamento nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Credenciamento, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abdon Batista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) \_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Credenciamento Público Nº 001/2016, e concorda com prestação dos serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, de nos termos da Tabela de Referência do SIA/SUS, conforme requisitado pelo edital.

, ,..... de ......................... de 2016

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Identificação do Proponente**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**REFERÊNCIA: TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS – EXAMES LABORATORIAS EM PATOLOGIA CLÍNICA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CREDENCIAMENTO Nº**  | **001/2016**  |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  | **Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações;** **Lei 8080/90 e alterações; Lei 8078/90 e alterações;** **Edital de Credenciamento Nº 001/2016** **Demais Legislação pertinente.**  |
| **TIPO DO CREDENCIAMENTO**  | **REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS**  |
| **CREDENCIANTE**  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA** |
| **CREDENCIADO**  |  |
| **DATA DO CREDENCIAMENTO**  | ATÉ 14/10/2016 |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA**  | **31/12/2016** |

|  |
| --- |
| **Considerando que o Credenciado acima identificado atendeu todos os requisitos de habilitação publicadas no Edital de Credenciamento Nº 001/2016, e que a ele ficará vinculado durante toda a sua vigência;** **Considerando a concordância do Credenciado quanto à execução dos serviços futuros com base nos valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Exames Laboratoriais em Patologia Clínica;** **CERTIFICAMOS O TÍTULO DE CREDENCIADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC.** **ABDON BATISTA, 21 de setembro de 2016** |